

CONVÊNIO Nº 061/2023

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
UBERLÂNDIA E UNIVERSIDADE FEDERAL
DE UBERLÂNDIA – UFU.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1) CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.431.312/0013-59, sediado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CLAUBER LOURENÇO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].102.696-[REDACTED], portador do RG nº MG-[REDACTED].013 SSP/MG, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº16.926, de 05/01/2017.

1.2) CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, doravante denominada **UFU**, fundação pública de educação superior, integrante da Administração Federal Indireta, com sede e foro nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969 e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, sediada na Av. João Naves de Ávila, 2121, bloco 3P, bairro Santa Mônica, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **VALDER STEFFEN JUNIOR**, brasileiro, professor, portador do RG nº MG [REDACTED].731PC-MG, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].043418-[REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2016 e reconduzido, nos termos do Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 2021.

As partes aqui identificadas resolvem celebrar o presente Convênio com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações posteriores, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 13.797, de 19 de julho de 2022, na Lei Orçamentária Anual nº 13.905, de 05 de dezembro de 2022, e no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE

2.1) O presente Convênio tem por objetivo a cooperação mútua entre as partes visando promover o controle populacional de animais de estimação, pelo método de esterilização cirúrgica e implante de microchip, com a finalidade de minimizar os problemas inerentes à superpopulação de animais domésticos, promovendo equilíbrio entre a saúde pública e o bem-estar animal, respeitados os critérios técnicos, os preceitos e os princípios da moralidade e da eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1) A **Universidade Federal de Uberlândia**, através do Hospital Veterinário, se responsabiliza:

- a) pela realização dos exames clínicos e laboratoriais necessários, pela realização do procedimento cirúrgico de esterilização e implante de microchip;
- b) fornecer todos os materiais, produtos e profissionais técnicos necessários na intervenção cirúrgica;
- c) pelo pagamento dos profissionais que participarem das atividades desenvolvidas neste convênio;
- d) pelo envio de relatórios mensais, para o Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, até o quinto dia útil de cada mês, informando o quantitativo de cirurgias realizadas no mês anterior.

Paragrafo Único: A UFU neste ato declara, sob às penas da Lei, que dispõe de pessoal suficiente, estrutura condizente e que existe viabilidade administrativa e financeira para firmar o presente convênio e garantir que as obrigações ora assumidas, em especial as previstas nesta Cláusula e no Plano de Trabalho, serão plenamente executadas.

3.2) O **Município de Uberlândia** se responsabiliza:

- a) pelo processo de triagem dos animais a serem esterilizados, juntamente com a classificação socioeconômica dos proprietários;
- b) em viabilizar o encaminhamento para atendimento cirúrgico àqueles animais errantes, capturados nas vias públicas, proporcionando o desenvolvimento e o incentivo de uma Campanha de Adoção e Posse Responsável por parte da comunidade;
- c) pela realização de palestras educativas, enfocando o tema “Posse Responsável”, além da confecção de materiais educativos para divulgação,



dando importância especial ao conceito de responsabilidade e envolvimento da comunidade com os problemas de posse responsável e controle populacional.

d) por controlar o número de procedimentos cirúrgicos realizados através deste convênio, com a realização de relatórios mensais para a verificação do cumprimento do Plano de Trabalho.

e) por repassar, mensalmente, os recursos financeiros direcionados a subsidiar este Convênio, conforme descrito na Cláusula Sexta e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1) O início da vigência do convênio será a data de sua assinatura, assim considerada como a data de assinatura do último assinante, nas hipóteses de assinaturas digitais, e o fim da vigência em 31 de dezembro de 2023.

4.2) A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante formalização de Termo Aditivo, por solicitação das partes acompanhada de justificativa circunstanciada e no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pelo Município.

Parágrafo Único: Além das hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, fica ressalvada a prorrogação de prazo deste convênio para integral cumprimento de suas metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Plano de Trabalho, desde que devidamente justificada e, mediante prévia análise motivada da possibilidade de efetivo cumprimento do objeto do convênio e das referidas metas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1) A Universidade Federal de Uberlândia, por meio de seu Hospital Veterinário, fica obrigada a apresentar a prestação de contas do total de recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência do presente Convênio, sendo composta pela documentação específica a seguir relacionada:

- a) Relatório circunstanciado da aplicação dos recursos repassados pelo Município;
- b) Relatório de atividades do período, destacando a execução das metas, de acordo com o Plano de Trabalho.



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1) Para execução deste Convênio, estão previstos recursos no montante de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), sendo que o repasse das parcelas ocorrerá conforme prescrito no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único - Os valores descritos acima serão recolhidos através de Guia de Recolhimento da União - GRU, Unidade Gestora – UG: 154043, Gestão 15260, Código do Recolhimento 28865-9, Número de Referência: 6300, em nome da Universidade Federal de Uberlândia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1) Para atender as despesas deste Convênio serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 09.10.305.1003.2.586.3.3.20.41-09.02.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1) A prestação de contas sem a observância dos requisitos estabelecidos na Cláusula Quinta, bem como as demais exigências contidas neste instrumento, acarretará à CONVENIENTE as seguintes penalidades:

- a) suspensão do repasse de recursos;
- b) rescisão do Convênio pelo Município, sem comunicação prévia;
- c) devolução dos recursos ao Município, com o valor atualizado, cujos gastos não forem devidamente comprovados, segundo as normas do convênio e legislação vigente, inclusive gastos com despesas não contempladas no objeto e Plano de Trabalho, ou em desacordo com a rubrica orçamentária, em especial gastos que não sejam com despesas correntes.

8.2) O atraso no repasse do valor descrito na cláusula sexta, por prazo superior a 60 dias úteis, dará ensejo a rescisão antecipada do convênio por culpa do Município, sem prejuízo de discussão de eventuais perdas e danos por parte da UFU.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1) Este Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas desde que a parte interessada comunique à outra, com 30 (trinta) dias de antecedência.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1) O presente Instrumento somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado através do respectivo Termo Aditivo

CÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1) A publicação do extrato deste Convênio e/ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE – Município de Uberlândia, e a publicação no Diário Oficial da União será providenciada pelo CONVENENTE - Universidade Federal de Uberlândia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DO FORO

12.1) Para dirimir qualquer dúvida ou litígio, que não puderem ser solucionados administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia, nos termos dos §§ 1º e 2º do inciso XI do art. 109 da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

Uberlândia, 14 de março de 2023.



CLAUBER LOURENÇO

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



VALDER STEFFEN JUNIOR

Reitor - Universidade Federal de Uberlândia

Testemunhas:

1) Nome/CPF

Ilma Bertoldo de Almeida - [REDACTED] 509.741 - [REDACTED]

2) Nome/CPF

Jonesse de Fátima Cruz - [REDACTED] 282.366 - [REDACTED]



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO CONVENENTE:

Órgão / Entidade Convenente Universidade Federal de Uberlândia - UFU		C.N.P.J. 25.648.387/0001-18	
Endereço (rua, avenida ou praça e nº) Av: João Naves de Ávila, 2121- Bairro Santa Maria			
Cidade Uberlândia – MG	UF MG	CEP 38408-100	DDD/Telefone (034)3239-4854
Nome do Responsável Valder Steffen Junior			CPF: ██████043.418-██████
CI/Órgão Exp. MG – ████████.731 PC-MG		Cargo/Função: Reitor	
Endereço: Av. João Naves de Ávila, nº 2121, bairro Santa Mônica			CEP 38400-100

2- DADOS DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Órgão / Entidade Concedente Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Saúde		C.N.P.J. 18.431.312/0013-59	
Endereço (rua, avenida ou praça e nº) Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica			
Cidade Uberlândia – MG	UF MG	CEP 38408-150	DDD/Telefone 3239-2678 smscontratos@uberlandia.mg.gov.br
Nome do Responsável Clauber Lourenço			CPF: ██████102.696-██████
CI/Órgão Exp. MG-██████013 SSP/MG		Cargo/Função: Secretário Municipal de Saúde	
Endereço: Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600			CEP 38408-150



3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Controle Populacional de Animais de Estimação, pelo método de Esterilização Cirúrgica em Uberlândia-MG.	Início Data da assinatura	Término 31/12/23

Identificação do Objeto:

Minimizar os problemas inerentes à superpopulação de animais domésticos, promovendo equilíbrio entre a saúde pública e o bem-estar animal, respeitados os critérios técnicos, os preceitos e os princípios da moralidade e da eficiência.

Justificativa da Proposição:

Este serviço visa servir a sociedade dentro de uma concepção prática voltada para a minimização do problema da superpopulação de cães e gatos, propondo compartilhar experiências e resultados na busca de uma unidade efetiva na prevenção e combate a este problema. Este serviço foi concebido tendo como base as experiências de outras instituições de distintos locais e serve como referência no sentido de promover, através do controle populacional de animais, um equilíbrio entre a saúde pública e o bem estar animal, respeitando os critérios técnicos, os preceitos éticos e os princípios da moralidade e da eficiência.

Os hábitos inadequados de manutenção e a procriação descontrolada de animais domésticos ocasionam um excessivo número de cães e gatos, tornando-os indesejados, seja por aspectos estéticos, ambientais ou pela presença de grupos de animais abandonados, além de constituir em grave problema de saúde pública.

Por se tratar de animais de gestação em torno de 60 dias, com grande potencial de produção de proles numerosas e devido ao rápido amadurecimento sexual, já no segundo semestre de vida, o excesso de cães e gatos permanece como um problema, até que programas efetivos de controle da reprodução sejam instituídos.

É imprescindível justificar ainda que, associado ao crescimento populacional de cães e gatos, torna-se possível o surgimento de problemas de ordem sanitária, com consequentes impactos socioeconômicos e ambientais, a exemplo da raiva e outras zoonoses, acidentes de trânsito em nível urbano e em rodovias causados por cães errantes, a poluição fecal, poluição sonora, dentre outros.

Conforme ressalta o Instituto Pasteur, as zoonoses são resultados do alto contingente populacional de animais mantidos sem controle, sem cuidados de prevenção de doenças e em más condições de vida. Assim, em função do risco da procriação desenfreada, a diminuição do número de animais abandonados é de grande importância para promover o controle da raiva e de outras zoonoses.

Neste contexto este serviço assume uma atitude responsável ao considerar que a principal causa de abandono dos animais é o descontrole populacional. Pelo processo de esterilização evita-se o nascimento de crias indesejadas, contribuindo,



pois, para diminuir a tendência do número de animais abandonados.

Ao promover, em paralelo, um trabalho de educação e conscientização sobre a real necessidade, a proposta deste convênio caracteriza-se, sobretudo, como ato de amor e de responsabilidade.

Conclui-se, portanto, que o combate eficaz contra as zoonoses, e a conseqüente proteção da saúde humana, somente é possível se houver um controle da população dos animais urbanos, através de um planejamento da natalidade.

Custo por animal (consulta clínica, exames laboratoriais, implante de microchip e procedimento cirúrgico):

- Canino fêmea: R\$ 215,00
- Canino macho: R\$ 195,00
- Felino fêmea: R\$ 215,00
- Felino macho: R\$ 195,00

4 - Cronograma de Execução (meta, Etapa ou fase)

4.1- Prestação de Serviços pelo CONVENENTE

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores Físicos		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Consulta clínica para avaliação de cães e gatos	Unidade	Estimados em 1.300/ano	Data da assinatura	31/12/23
02	01	Implante de Chip	Unidade	Estimados em 1.300/ano		
03	01	Cirurgia de esterilização de cães e gatos	Unidade	Estimados em 1.300/ano		
04	01	Exames laboratoriais – kit composto por: hemograma completo, pesquisa de hemoparasita + bioquímicos (dosagem sérica de creatinina e ALT)	Diversos	Estimados em 1.300/ano		



05	01	<p>Materiais e produtos utilizados na intervenção cirúrgica: aventais, soro fisiológico, seringas, agulhas, luvas, equipo, escalpe, aparamentação, polvidine tópico, lâmina tricotomia e lâmina bisturi;</p> <p>Anestésicos; Medicamentos: antibióticos e anti-inflamatórios;</p> <p>Fios de sutura;</p> <p>Centro Cirúrgico: Sala para preparação do animal: tricotomia, pré-anestésico;</p> <p>Sala de aparamentação;</p> <p>Sala cirúrgica – composta de: mesa cirúrgica, mesa auxiliar, aparador para medicamentos, aste para soro, terminal para ar comprimido, terminal para vácuo, aparelho para anestesia;</p> <p>Materiais e Instrumentais: caixa de instrumental cirúrgico, – 4 pinças Allis; – 1 porta agulhas Maio Hegar, – 1 porta agulhas Matieur,</p>	Diversos	Diversos	Data da assinatura	31/12/23
----	----	--	----------	----------	--------------------	----------



		<ul style="list-style-type: none"> - caixa com agulhas, - 4 pinças de campo, - 8 pinças hemostáticas, - 1 cabo de bisturi nº 4, - 2 tesouras ponta romba, - 1 tesoura ponta fina, - compressas, pano de mesa, pano de campo; <p>Material de Consumo: lâmina de bisturi, gaze, tintura de iodo, álcool, gorro, máscara, avental, fio de sutura, fio de sutura absorvível, pré e anestésico,</p> <ul style="list-style-type: none"> - antibiótico e analgésicos, dentre outros. 		Diversos	Data da assinatura	31/12/23
--	--	---	--	----------	--------------------	----------

4.2 - Contraprestação de Serviços pelo CONCEDENTE

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores Físicos		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	<p>Triagem dos animais a serem esterilizados, juntamente com a classificação socioeconômica dos proprietários.</p> <p>Controlar o número de procedimentos cirúrgicos realizados</p>	Diversos	Diversos	Data da assinatura	31/12/23
			Diversos	Diversos		



02	01	através deste convênio, com a realização de relatórios mensais para a verificação do cumprimento do Plano de Trabalho.			Data da assinatura	31/12/23
		Realizar palestras educativas enfocando o tema Posse Responsável, além da confecção de materiais educativos para divulgação, dando importância especial ao conceito de responsabilidade e envolvimento da comunidade com os problemas de posse responsável e controle populacional.	Diversos	Diversos		
03	01					

5 - Plano de Aplicação (Real)

Natureza da Despesa		Concedente
Código	Especificação	
33.20.41	Contribuição	R\$263.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 263.000,00

6 - Cronograma de Desembolso

Proponente

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
01	---	---	---	---	---	---
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01	---	---	---	---	---	---



Concedente

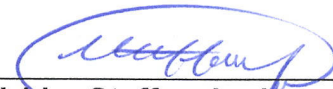
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
-	-	-	R\$120.000,00	R\$35.000,00	R\$18.000,00	R\$18.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	R\$18.000,00	R\$18.000,00	R\$18.000,00	R\$18.000,00	-	-

7 - Declaração

Na qualidade de Representante legal do CONVENENTE, declaro, para fins de prova junto ao Município de Uberlândia para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Uberlândia, 14 de março de 2023.

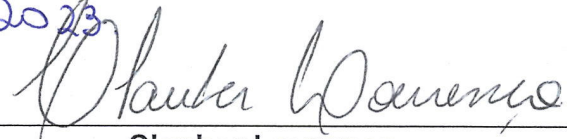


Valder Steffen Junior
Universidade Federal de Uberlândia
Convenente

8 - Aprovação pelo Concedente

APROVADO

Uberlândia, 14 de março de 2023.



Clauber Lourenço
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS
Concedente

